



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 — INDIAPORÃ — SP

LEI Nº 486 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.992.

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários de funcionários e servidores municipais e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica reajustado em 100% (cem por cento) sobre os salários do mês de Dezembro de 1.991, as tabelas de vencimentos I e II da Lei Municipal nº 485/91, de 16 de Dezembro de 1.991, para ser aplicada no pagamento dos funcionários e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal a partir do mês de Janeiro de 1.992.

Parágrafo Único - Aplica-se o mesmo índice de reajuste ao pessoal que presta serviço à municipalidade mediante contrato, exceto firma especializada.

Artigo 2º - Os cargos de médico constante do anexo III da Lei nº 485, de 16 de Dezembro de 1.991, passarão da referência "49" para a referência "50" da Tabela II da mesma Lei, em virtude do repasse do numerário pelo SUS, para o Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 05 de Fevereiro de 1.992.

ODETTE THEODORO CORRÊA
-Prefeita Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada no local de costume, na data supra, e na Imprensa Regional.

JOÃO GUEILO DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal-